



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 80/17)
(VEREADORA RUTE COSTA – PSD)

Dispõe sobre isenção de pagamento de zona azul aos veículos utilizados pelos Oficiais de Justiça em cumprimento de decisões judiciais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de zona azul os veículos utilizados pelos Oficiais de Justiça em cumprimento de decisões judiciais e no exercício de suas funções.

Art. 2º O Oficial de Justiça, no exercício de suas funções, deverá deixar em local visível de seu veículo, de preferência no painel da frente, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada de Carteira de Registro Funcional, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comprovando vínculo funcional;

II - cópia da íntegra da decisão judicial a ser cumprida.

§ 1º Caso o processo a que se refere a decisão ou ato processual a ser cumprido tramite em segredo de justiça, as partes deverão ser riscadas, ocultando-as da cópia a ser deixada no painel do veículo.

§ 2º A cópia autenticada da Carteira de Registro Funcional emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região servirá de prova necessária e adequada para impedir a autuação de infração de trânsito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º A Administração Pública Municipal e a CET não arcarão com quaisquer custos ou despesas, sem a necessidade de formulação de autorização própria para o impedimento da realização do auto de infração.

Art. 4º Na formulação de auto de infração de trânsito, o Oficial de Justiça poderá comprovar exercício de suas funções em recurso de defesa administrativa, momento em que juntará cópia do ato processual praticado e os documentos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb